

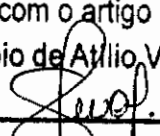


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 811/2009 – 15 DE MAIO DE 2009.

Certifico que a lei nº 811/09
foi publicada em 15/05/09
no átrio desta municipalidade
consoante com o artigo 103 da LOM
do município de Atílio Vivacqua-ES

**PRORROGA PRAZOS DE
CONTRATOS TEMPORÁRIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica prorrogado, em caráter irrevogável, os contratos temporários celebrados por força das Leis Municipais nºs. 791/2009 e 793/2009, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Ressalta-se a norma estabelecida no caput deste artigo os contratados que forem contemplados no Processo Seletivo em curso no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que o prazo que dispõe o caput do art. 1º da presente Lei terá seu início no primeiro dia após término do prazo que dispõe o parágrafo único do art. 2º da Lei 791/2009 e do prazo do parágrafo único do art. 4º da Lei 793/2009.

Atílio Vivacqua-ES, 15 de maio de 2009.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal

